

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Rodrigo Maia)

DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre o uso gratuito de aeronave pertencente a companhia interessada em negócios comerciais com o Governo brasileiro pelo Senhor Presidente da República.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. José Dirceu de Oliveira e Silva, o presente Requerimento, para que nos informe, no prazo constitucional, a procedência ou não de notícia veiculada pelo jornal O Globo, edição de 29 de maio do ano em curso, segundo a qual o Senhor Presidente da República viajará à Europa em aeronave posta à sua disposição, graciosamente, por empresa interessada em licitação para compra da aeronave oficial da Presidência da República e na fusão das companhias Varig/Tam.

Justificativa

De acordo com notícia divulgada pelo prestigioso jornal O Globo (edição de hoje), sob o título “Boeing cede jato para viagem de Lula”, o Senhor Presidente da República teria aceitado gentilezas da Boeing para sua viagem à Europa, agendada para as 17 horas de amanhã, dia 30. Segundo o informe, a empresa cedeu-lhe, gratuitamente, um Boeing Business Jets (BBJ), com a agravante de que a cedente teria interesse em participar de licitação para a compra da aeronave oficial do Presidente da República, além de provável beneficiária da fusão entre as companhias TAM/VARIG.

Embora a assessoria do Planalto negue, na nota, qualquer compromisso do governo brasileiro com a empresa, a aceitação da oferta, em si, é no mínimo censurável, posto que na contramão do Código de Conduta Ética do Presidente e do Vice-Presidente da República (Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002), que veda, entre outras coisas, “receber presente, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, assim como aceitar convites para almoços, jantares, festas e outros eventos sociais” de parte interessada não integrante da Administração direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Estado ou de organismo internacional de que o Brasil participe.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2003

**Deputado Rodrigo Maia
1º Vice-Líder do PFL**